



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40

TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.885

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.999”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *SANCIONA E PROMULGA* a seguinte *LEI* aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua *SESSÃO ORDINÁRIA* realizada no dia 19 de outubro de 1.998, conforme autógrafo nº 038/98:

**Artigo 1º - O ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ para o exercício de 1.999, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em RS 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.-**

**Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:**

**RECEITAS CORRENTES**

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	231.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	54.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	7.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	2.372.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	74.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	556.000,00
TOTAL GERAL.....	RS 3.4000.000,00

**Artigo 3º - A despesa da administração direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO” e “NATUREZA DA DESPESA” integrantes desta lei, que prestam o seguinte desdobramento:**

**PÔR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVO.....	350.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO.....	789.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	908.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	320.000,00
11 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	35.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	380.000,00

8

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	468.000,00	
16 - TRANSPORTES.....	150.000,00	
TOTAL.....		RS 3.400.000,00

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA PÔR PROGRAMAS**

01 - LEGISLATIVO.....	350.000,00	
03 - ADMINIST. E PLANEJAMENTO.....		
03.7 - ADMINISTRAÇÃO.....	584.000,00	
03.08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	205.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....		
08.41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.....	145.000,00	
08.42 - ENSINO FUNDAMENTAL.....	693.000,00	
08.46- EDUC. FÍSICA E DESPORTOS.....	40.000,00	
08.48 - CULTURA.....	30.000,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO		
10.58 - URBANISMO.....	320.000,00	
11 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
11.63 - COMÉRCIO.....	35.000,00	
13 - SAUDE E SANEAMENTO		
13.75 - SAÚDE.....	380.000,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
15.81 - ASSISTÊNCIA.....	248.000,00	
15.82 - PREVIDÊNCIA.....	180.000,00	
15.84 - PROG. FORM. PATR. SERV. PUBLICO/PASEP....	40.000,00	
16 - TRANSPORTE		
16.88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	150.000,00	
TOTAL.....		RS 3.400.000,00

**PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

3000 - DESPESAS CORRENTES		2.896.000,00
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	2.320.000,00	
3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	666.000,00	
4000 - DESPESAS DE CAPITAL.....		414.000,00
4100 - INVESTIMENTOS.....	365.000,00	
4200 - INVERSÕES FINANCEIRAS.....	30.000,00	
4300 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	19.000,00	
TOTAL.....		RS 3.400.000,00

**POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

01 - LEGISLATIVO.....	350.000,00	
02 - CHEFIA DO EXECUTIVO.....	289.000,00	
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	575.000,00	
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	205.000,00	
05 - DEPART. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS.....	505.000,00	
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.....	908.000,00	
07 - SECRETARIA DA SAÚDE.....	380.000,00	
08 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL.....	188.000,00	

8  


TOTAL..... R\$ 3.400.000,00

**Artigo 4º - O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, abrangendo as entidades da administração e seus órgãos e fundos, fixa a despesa em R\$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais), assim discriminados:**


01 - SEGURIDADE SOCIAL MUNICIPAL.....	275.000,00	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	330.000,00	
03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....	138.000,00	
TOTAL.....		R\$ 743.000,00


**Artigo 5º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-**

PAÇO MUNICIPAL, quinta-feira, 12 de novembro de 1998.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

  
ELIO BUSNARDO  
Prefeito Municipal

  
JAMIL SERON  
Diretor de Secretaria

UMA NOVA IMAGEM, UMA NOVA VIDA - ADMINISTRAÇÃO 1997/2000